



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA

**EDITAL DE ABERTURA DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA PROFESSOR SUBSTITUTO
N. 087, DE 09 DE MAIO DE 2018**

O Vice-Reitor da Universidade Federal de Santa Maria, no exercício da Reitoria e no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando o disposto na Resolução N. 016/2014-UFSM, na Lei N. 8.112 de 11/12/1990, publicada no DOU de 12/12/1990, na Lei N. 8.745 de 09/12/1993, publicada no DOU de 10/12/1993, na Lei N. 12.772 de 28/12/2012, publicada no DOU de 31/12/2012, no Decreto N. 7.485 de 18/05/2011, publicado no DOU de 19/05/2011, no Decreto N. 6.944, de 21/08/2009, publicado no DOU de 24/08/2009, na Portaria do Ministério da Educação N. 243 de 03/03/2011, publicada no DOU de 04/03/2011, na Orientação Normativa Nº 5 de 28/10/2009, publicada no DOU de 29/10/2009, torna pública a abertura das inscrições para **Seleção Pública de Professor Substituto da Carreira de Magistério Superior**, na cidade de Santa Maria, nas áreas especificadas no Quadro de Vagas abaixo, na forma das legislações vigentes.

1. QUADRO DE VAGAS

Nº de vagas	Campus de Lotação dos Docentes	Depto de realização da Seleção Pública/ Local das Inscrições	Área	Regime de Trabalho	Requisitos	Inscrição	Vencimento Básico + Retribuição por Titulação
1	Cachoeira do Sul	Coordenadoria Acadêmica / Campus Cachoeira do Sul	Planejamento de Transportes/ Veículos e Equipamentos de Controle/ Operações de Transporte	40 horas semanais	Graduação em Engenharia de Transportes ou Engenharia de Mobilidade ou Graduação em Engenharia de Transportes ou Engenharia de Mobilidade ou Engenharia Civil e Especialização em Engenharias I ou Engenharias III ou Graduação em Engenharia de Transportes ou Engenharia de Mobilidade ou Engenharia Civil e Mestrado em Engenharias I ou Engenharias III ou Graduação em Engenharia de Transportes ou Engenharia de Mobilidade ou Engenharia Civil e Doutorado em Engenharias I ou Engenharias III	R\$ 78,00 (Graduação) R\$ 88,00 (Especialização) R\$ 106,00 (Mestrado) R\$ 143,00 (Doutorado)	R\$ 3.121,76 (Graduação) R\$ 3.552,08 (Especialização) R\$ 4.241,05 (Mestrado) R\$ 5.742,14 (Doutorado)

2	Santa Maria	Departamento de Psicologia / Centro de Ciências Sociais e Humanas	Psicologia Geral	40 horas semanais	Graduação em Psicologia e Mestrado em Psicologia	R\$ 106,00	R\$ 4.241,05
1	Santa Maria	Departamento de Desportos Individuais/ Centro de Educação Física e Desportos	Dança – Processos de Criação Coreográfica e Produção de Espetáculo	20 horas semanais	Graduação em Dança ou Artes Cênicas ou Educação Física ou Comunicação ou Pedagogia ou áreas afins e Mestrado em Dança ou Artes ou Artes Cênicas ou Educação ou Performances Culturais ou Cultura Visual ou Comunicação	R\$ 69,00	R\$ 2.777,15
1	Santa Maria	Departamento de Música/ Centro de Artes e Letras	Música/ Contrabaixo	20 horas semanais	Graduação em Música (Bacharelado ou Licenciatura) ou Mestrado em Música ou Doutorado em Música	R\$ 55,00 (Graduação) R\$ 69,00 (Mestrado) R\$ 84,00 (Doutorado)	R\$ 2.236,30 (Graduação) R\$ 2.777,15 (Mestrado) R\$ 3.377,45 (Doutorado)

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. Local, período e horário (observando o horário oficial de Brasília):

- **Local:** *Presencialmente*, no Departamento Didático de origem da vaga.

- **Período:** **10/05/2018 a 16/05/2018, exceto sábado e domingo.**

- **Horários:**

Coordenadoria Acadêmica/Campus Cachoeira do Sul: **8h30min às 12h e das 13h30min às 17h.**

Departamento de Psicologia/CCSH: **9h às 11h30min e das 14h às 17h.**

Departamento de Desportos Individuais/CEFD: **9h às 11h30min e das 14h às 16h30min.**

Departamento de Música/CAL: **09h às 11h30min e das 14h às 17h.**

2.2. Documentação para inscrição:

a) Documento de identidade. São considerados documentos válidos para a inscrição: carteira de identidade; carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelos Corpos de Bombeiros Militares; pelos órgãos fiscalizadores de Exercício Profissional (órgãos, conselhos); passaporte; carteiras funcionais do Ministério Público e as expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valem como identificação; carteira de trabalho e carteira nacional de habilitação (dentro do prazo de validade);

b) Comprovante de recolhimento da inscrição:

I) O pagamento da inscrição deverá ser efetuado no Banco do Brasil até o dia **16/05/2018**, conforme expediente bancário. A guia de pagamento deverá ser obtida na Internet em www.tesouro.fazenda.gov.br. SIAFI – Guia de Recolhimento da União, Impressão – GRU Simples, Unidade Gestora (Favorecida) código: 153164, Gestão: 15238, Código de Recolhimento: 28883-7, Número de Referência: 15316415238414, Competência: mês e ano atual, Vencimento: **16/05/2018**, CPF e Nome do candidato, Valor do principal e Valor total;

II) Não será aceito agendamento de pagamento como comprovante de pagamento;

III) A inscrição, uma vez paga, não será restituída em hipótese alguma.

c) Curriculum vitae para ser avaliado na Prova de Títulos. O *Curriculum vitae* deverá ser entregue e ordenado, obrigatoriamente, conforme a Planilha para Avaliação de Títulos para a Seleção de Professor Substituto da Carreira de Magistério Superior da UFSM (Anexo II deste Edital), sendo que a planilha deverá ser preenchida pelo candidato conforme a pontuação de cada item e totalizada, seguida da assinatura do candidato certificando a veracidade das informações prestadas.

I) Deverão ser apresentados os documentos originais e cópia simples ou cópia autenticada do diploma de graduação e/ou especialização e/ou de residência médica e/ou de mestrado e/ou de doutorado, e histórico escolar, conforme pontuação atribuída na Planilha para Avaliação dos Títulos, de que trata o **subitem 2.2 c;**

II) A autenticação de cópias dos documentos do que tratam o **subitem 2.2 c**, poderá ser feita pela Comissão Examinadora e/ou Secretário(a) da seleção, a partir dos documentos originais ou cópias autenticadas, sendo que os documentos originais serão devolvidos aos candidatos;

III) Não será aceita complementação de *Curriculum vitae* ou anexação posterior de documentos comprobatórios.

d) O candidato que não entregar o *Curriculum vitae* documentado no formato estabelecido no **subitem 2.2 c** será desclassificado deste Processo Seletivo.

e) Admitir-se-á a inscrição por procuração, sendo proibido aos Servidores Públicos Federais regidos pelo Regime Jurídico Único (Lei N. 8.112, de 11/12/1990) atuar como Procuradores ou intermediários junto a Repartições Públicas, não sendo permitida a sua realização por correspondência, fac-símile ou correio eletrônico;

f) Os “Requisitos”, conforme o disposto no **item 1 - Quadro de Vagas** deverão ser comprovados por ocasião da assinatura do contrato, de acordo com o que dispõe o Art. 5º da Lei N. 8.112/1990, do Art. 207 da Constituição Federal e da Lei N. 9.515/1997.

2.3. No ato da inscrição, o candidato receberá o cronograma da seleção pública, contendo dia, hora e local do início das provas e as planilhas com os critérios da Prova Didática e da Prova Prática (quando for o caso).

2.4. Da prorrogação do prazo de inscrições: Não havendo candidato inscrito no período, em determinada(s) área(s), o prazo de inscrições permanecerá aberto por mais 5 (cinco) dias úteis, somente nesta(s) área(s).

3. DA COMISSÃO EXAMINADORA

3.1. A Comissão Examinadora será constituída por 3 (três) professores efetivos lotados no Departamento Didático, vinculados à área do conhecimento objeto da seleção pública, e 1 (um) suplente.

3.2. Na impossibilidade da composição a que se refere o subitem 3.1, a Comissão será formada por docentes de áreas afins ou pertencentes a outros Departamentos Didáticos.

3.3. A composição da Comissão Examinadora será enviada aos candidatos, via e-mail, após o término do prazo das Inscrições.

3.4. Os candidatos terão até 2 (dois) dias úteis após o envio do e-mail para solicitar o impedimento de membro da Comissão Examinadora, via documento protocolado entregue diretamente no Departamento Didático que está realizando a seleção pública.

3.4.1. Caso o Departamento Didático dê provimento, em grau de recurso ao impedimento, deverá de imediato proceder à substituição respeitando o estabelecido no item 3.3.

3.4.2. Será considerada definitiva a Comissão Examinadora da seleção pública quando a solicitação de impedimento não tiver provimento ou quando, ultrapassando o prazo indicado no item 3.4, não tenha ocorrido arguição contra sua composição.

4. DAS PROVAS

4.1. A seleção pública constará de:

- **Prova de Títulos:** peso dois (2,0)

- **Prova Didática:** peso oito (8,0)

4.2. O processo seletivo será constituído de Prova de Títulos, Prova Didática e Prova Prática, quando houver, conforme indicado no Anexo I deste Edital, e ocorrerá de acordo com o estipulado na Resolução N. 016/2014 da UFSM.

4.3. Para a Prova de Títulos deverá ser utilizada planilha específica (Anexo II deste Edital).

4.4. A Prova Didática será realizada em sessão pública e constará de uma aula com duração de no mínimo 40 (quarenta) minutos e no máximo 50 (cinquenta) minutos, sobre o ponto sorteado com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, constantes do programa, sem reposição.

4.5. As notas de cada candidato, referentes à Prova Didática e Prova Prática (quando for o caso), serão calculadas pela média aritmética das notas individualmente atribuídas pelos examinadores.

4.6. A seleção pública iniciará em, no mínimo, 10 (dez) dias após a publicação do Edital de Abertura no Diário Oficial da União, conforme o disposto no Art. 1º da Portaria N. 243, publicada no DOU de 04/03/2011.

4.7. O não comparecimento a qualquer dessas etapas implicará em desistência da seleção pública por parte do candidato.

5. DA RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATOS NEGROS

5.1. Tendo em vista o disposto na Lei N. 12.990, de 09/06/2014, fica assegurada a reserva de vagas aos candidatos negros em 20% (vinte por cento) do número total de vagas deste Edital;

5.2. Poderão concorrer às vagas reservadas para candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), e tiverem sua condição confirmada pela Comissão de Verificação da UFSM;

- 5.3.** A autodeclaração somente terá validade se efetuada no momento da inscrição, e se for confirmada posteriormente perante a Comissão de Verificação da UFSM, e terá efeitos exclusivamente para este certame;
- 5.4.** A veracidade das informações prestadas será de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarreta eliminação da seleção pública, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do Art. 10 do Decreto n. 83.936/1979;
- 5.5** Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 5.1. resulte em número fracionado, esse será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos);
- 5.6.** Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência de acordo com a sua classificação na seleção pública;
- 5.7.** Os candidatos classificados (aqueles que atingirem a nota final mínima de 7,0 na seleção pública) serão, posteriormente, convocados por Edital para confirmar a autodeclaração realizada no ato de inscrição, junto à Comissão de Verificação da UFSM, a qual verificará a veracidade da autodeclaração, conforme Orientação Normativa N. 3, de 1º/08/2016, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;
- 5.8.** A Comissão de Verificação da UFSM terá decisão final sobre a permanência dos candidatos na concorrência às vagas reservadas para negros, sendo que a verificação da veracidade da autodeclaração considerará tão somente os aspectos fenotípicos do candidato;
- 5.9.** Os candidatos convocados deverão comparecer à confirmação da autodeclaração munidos de documento oficial de identificação;
- 5.10.** Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas para negros, passando a concorrer somente pelas vagas da ampla concorrência, o candidato que, por ocasião da convocação para confirmar a autodeclaração, não apresente documento oficial de identificação, bem como o que não comparecer ou chegar fora do horário estabelecido, conforme convocação;
- 5.11.** Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado da seleção pública e, se tiver sido contratado, ficará sujeito à anulação da sua contratação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis;
- 5.12.** O resultado referente à autodeclaração presencial será divulgado na página da UFSM, em Editais, e na página da PROGEP (www.ufsm.br/progep);
- 5.13.** Serão admitidos recursos relacionados ao resultado das autodeclarações presenciais, desde que devidamente fundamentados, devendo ser dirigidos à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas da UFSM, e protocolados, em horário de expediente, junto à Divisão de Protocolo da UFSM **até 01 (um) dia útil** após a divulgação dos resultados da etapa;
- 5.14.** O candidato inscrito nos termos deste capítulo participará da seleção pública em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao(s) horário(s), ao(s) local(is) de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas;
- 5.15.** O preenchimento das vagas destinadas aos candidatos negros, na forma da Lei N. 12.990/2014, será feito pela ordem decrescente da nota obtida, mediante lista de classificação específica, ficando esclarecido que, no caso do primeiro colocado negro concorrer com pessoa que não se enquadra na Lei N. 12.990/2014, em determinada Área, a vaga será destinada ao candidato negro, ainda que a sua nota seja menor do que a daquele;
- 5.16.** Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas;
- 5.17.** Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.
- 5.18.** Na hipótese de não haver número suficiente de candidatos negros aprovados para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação;
- 5.19.** Não cabe a análise de pedido de recurso para reserva de vaga para negros aos candidatos que não declararem a sua condição no requerimento de inscrição desta seleção pública.
- 5.20.** A contratação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros.

6. DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- 6.1.** De acordo com o inciso VIII do Art. 37 da Constituição Federal, o parágrafo 2º do Art. 5º da Lei N. 8.112/90, de 11/12/1990, com suas alterações, o Decreto N. 3.298/1999, DOU de 21/12/1999 e com a Resolução N. 019/2012, da UFSM, fica assegurada a reserva de vagas às pessoas com deficiência em 5% (cinco por cento) do número total de vagas deste Edital;
- 6.2.** O candidato que desejar concorrer às vagas definidas neste Edital, item 1.1, Quadro de Vagas, deverá indicar a situação de deficiência no Requerimento de Inscrição. Posteriormente à habilitação na seleção

pública, o candidato será convocado por Edital, para submeter-se à Perícia Oficial em Saúde, que terá decisão final sobre a qualificação do mesmo, como pessoa com deficiência ou não, e sobre o grau de deficiência.

6.3. Os candidatos habilitados (aqueles que atingirem nota mínima 7,00 (sete), conforme previsto no item 7.1 do Edital, serão convocados pelo mesmo meio e deverão comparecer à Perícia Oficial em Saúde desta Universidade, munidos de documento de identificação e laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência.

6.4. Os candidatos que concorreram às vagas reservadas às pessoas com deficiência e forem convocados para comparecerem à Perícia Médica da UFSM, perderão o direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições, caso não compareçam à Perícia Médica na data solicitada;

6.5. O candidato habilitado, cuja deficiência seja declarada pela Perícia Médica da UFSM como incompatível com o exercício do cargo, será automaticamente excluído do certame;

6.6. O candidato habilitado, cuja deficiência não for comprovada pela Perícia Médica da UFSM, concorrerá somente pela classificação geral;

6.7. As pessoas com deficiência participarão das provas da seleção pública em igualdade de condições com os demais candidatos;

6.8. Na classificação final, os candidatos que concorreram às vagas reservadas às pessoas com deficiência, se habilitados na seleção pública e tiverem a deficiência reconhecida pela Perícia Médica desta Universidade, poderão figurar na lista específica das pessoas com deficiência e/ou na lista geral dos aprovados, observado o quantitativo máximo de candidatos a classificar, constante do Artigo 16 e anexo II do Decreto N. 6.944/2009;

6.9. O preenchimento das vagas destinadas às pessoas com deficiência será feito pela ordem decrescente da nota obtida, ficando esclarecido que, no caso do primeiro colocado nessa condição concorrer com pessoa sem deficiência, em determinada Área, a vaga será destinada ao candidato declarado pessoa com deficiência, ainda que a sua nota seja menor do que a daquele.

6.10. Consideram-se pessoas com deficiências as pessoas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no Art. 4º do Decreto N. 3.298/99, DOU de 21/12/1999;

6.11. As vagas reservadas para pessoas com deficiência, se não providas por falta de candidatos, por reprovação ou por julgamento da Perícia Médica desta Universidade, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

7. DA HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO FINAL

7.1. A classificação dos candidatos obedecerá à ordem decrescente da nota final, considerando os tipos de prova e seus pesos, observada a nota final mínima de 7 (sete).

7.2. O quantitativo máximo de candidatos classificados para cada vaga será de acordo com o estabelecido no Anexo II do Decreto N. 6.944/2009, conforme quadro a seguir:

VAGAS PREVISTAS NO EDITAL	MÁXIMO DE CANDIDATOS APROVADOS
01	05
02	09

7.3. Os candidatos não classificados no número máximo de aprovados de que trata o subitem anterior, ainda que tenham atingido a nota mínima estabelecida para habilitação, estarão automaticamente reprovados na seleção pública, de acordo com o Decreto n. 6.944/2009.

7.4. Em caso de empate na nota final, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

I – tiver idade igual ou superior a sessenta anos, no último dia de inscrições nesta seleção pública, conforme parágrafo único do Art. 27 da Lei n. 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);

II – tiver maior nota na Prova Didática; e

III – tiver maior nota na Prova de Títulos.

7.5. O resultado da seleção, após ser divulgado em sessão pública, será afixado em local de fácil acesso ao público, no Departamento Didático.

8. DOS RECURSOS DOS RESULTADOS DA SELEÇÃO

8.1. Os candidatos, após a divulgação do resultado da seleção pública, terão o prazo de 2 (dois) dias úteis para requerer revisão de suas notas em requerimento devidamente protocolado, dirigido ao chefe do Departamento Didático.

8.2. A Comissão Examinadora terá o prazo de 3 (três) dias úteis para análise e decisão do recurso e após dará ciência ao candidato da resposta do recurso impetrado.

9. DO PRAZO DE VALIDADE DA SELEÇÃO: O prazo de validade da seleção pública será de 1 (um) ano a contar da data da publicação da homologação no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado por igual período por solicitação do Departamento Didático responsável pela seleção.

10. DA REMUNERAÇÃO

10.1. O vencimento básico dos Professores Substitutos de Magistério Superior será pago conforme os “Requisitos” de cada área de seleção, de acordo com o item 1 – Quadro de Vagas, bem como previsão expressa na Lei N. 12.772/2012.

10.2. A Orientação Normativa N. 5, da Secretaria de Recursos Humanos do MPOG, de 28/10/2009, publicada no DOU de 29/10/2009, estabelece no Art. 2º, § 3º, que o professor substituto fará jus ao pagamento da Retribuição por Titulação conforme titulação estabelecida no Edital do Processo Seletivo Simplificado, sendo vedada qualquer alteração posterior.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A participação na seleção pública implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital e demais expedientes reguladores da seleção.

11.2. Será proibida a contratação de servidores ocupantes de cargos efetivos integrantes das carreiras de magistério de que trata a Lei N. 7.596, de 10 de abril de 1987, sendo que os demais servidores públicos, em geral, poderão ser contratados desde que atendam à formal comprovação de compatibilidade de horários, respeitadas as regras de acumulação ditadas pelo Art. 37, da Constituição Federal.

11.3. Só poderão ser contratados candidatos que anteriormente exerceram atividades com base na Lei nº 8.745/1993, cujos contratos tenham expirado a mais de 24 (vinte e quatro) meses.

11.4. Só poderão ser contratados candidatos estrangeiros que apresentarem visto permanente no Brasil na data de assinatura do contrato.

11.5. Para comprovação da titulação exigida para o cargo, somente será aceito diploma registrado de Graduação de curso reconhecido pelo MEC e de diploma de Pós-Graduação por curso credenciado pela CAPES-MEC. Se os diplomas de Graduação ou Pós-Graduação forem de origem estrangeira, deverão estar devidamente revalidados e/ou reconhecidos, de acordo com a legislação brasileira.

11.6. Ficarão à disposição dos interessados, no local de inscrição, o Edital do Processo Seletivo e cópia da Resolução N. 016/2014, a qual regulamenta o processo seletivo para Professores Substitutos na UFSM.

11.7. Após a homologação da seleção pública no Diário Oficial da União (DOU), e o recebimento da convocação para assinatura de contrato, o candidato terá o prazo de até 15 (quinze) dias para assinar o contrato.

11.8. Informações referentes ao Edital poderão ser obtidas no Departamento Didático de origem da vaga ou na Coordenadoria de Concursos/PROGEP pelo telefone (55) 3220-9658 ou através do e-mail concursodocente@ufsm.br.

11.9. O endereço, telefone e e-mail do Departamento Didático de origem da vaga encontram-se no Anexo I deste Edital.

Santa Maria, 09 de maio de 2018.

Luciano Schuch
Vice-Reitor, no exercício da Reitoria

ANEXO I

Instruções Específicas

1. Área: Planejamento de Transportes/ Veículos e Equipamentos de Controle/ Operações de Transportes

2. Departamento: Coordenadoria Acadêmica/Campus Cachoeira do Sul

3. Programa

3.1. Avaliação de demanda por transportes;

3.2. Projeto de vias e terminais de sistemas de transporte;

3.3. Operação de vias e terminais de sistemas de transporte;

3.4. Impactos ambientais dos transportes: tipos de impactos, metodologias de avaliação e medidas mitigadoras;

3.5. Legislação ambiental. Licenciamento ambiental de projetos de transporte;

3.6. Planejamento operacional e estratégico de transportes;

3.7. Técnicas de estruturação de problemas;

3.8. Planejamento de transportes públicos e transporte urbano. Metodologias de coleta de dados e previsão da demanda;

3.9. Modelagem e simulação de tráfego. Modelos aplicados ao transporte público;

3.10. Sistemas inteligentes de transportes;

3.11. Avaliação de desempenho de sistemas logísticos e de transporte.

4. Tipos de Provas

- Prova de Títulos;

- Prova Didática;

5. Endereço, telefone e e-mail do Departamento

Endereço:

UFSM – Campus Cachoeira do Sul

Coordenadoria Acadêmica

Rua Ernesto Barros, 1345

Bairro Santo Antônio

Cachoeira do Sul

CEP: 96.506-322

Telefone: (51) 3724-8405

E-mail: cs.cac@ufsm.br

ANEXO I

Instruções Específicas

1. Área: Psicologia Geral

2. Departamento: Departamento de Psicologia/Centro de Ciências Sociais e Humanas

3. Programa

- 3.1. História da Psicologia: as origens da Psicologia Científica e seu desenvolvimento até os dias de hoje;
- 3.2. História da Psicologia: as origens da Psicanálise e seu desenvolvimento até os dias de hoje;
- 3.3. Ética e prática profissional: desafios e controvérsias atuais;
- 3.4. Processos psicológicos básicos: percepção, memória, emoção, motivação e linguagem;
- 3.5. Desenvolvimento humano: infância;
- 3.6. Desenvolvimento humano: adolescência;
- 3.7. Desenvolvimento humano: vida adulta;
- 3.8. Teorias de grupo: principais escolas e seus pressupostos básicos;
- 3.9. Relacionamento interpessoal na dinâmica organizacional;
- 3.10. Perspectivas atuais em Psicologia da Saúde.

4. Tipos de Provas

- Prova de Títulos;
- Prova Didática.

5. Endereço, telefone e e-mail do Departamento

Endereço:

Departamento de Psicologia
Centro de Ciências Sociais e Humanas
Prédio 74 B – Sala 3200
Av. Roraima, n. 1000
Bairro Camobi
Santa Maria-RS
CEP: 97.105-900

Telefone: (55) 3220-9265 / 3220-9231

E-mail: gilberto.psico@gmail.com

ANEXO I

Instruções Específicas

1. Área: Dança – Processos de Criação Coreográfica e Produção de Espetáculo

2. Departamento: Departamento de Desportos Individuais/Centro de Educação Física e Desportos

3. Programa

- 3.1. Técnicas de improvisação e criação em contextos educativos;
- 3.2. Estudos de performance e suas relações com a dança;
- 3.3. Metodologias de criação coreográfica;
- 3.4. Metodologias de Pesquisa em Dança;
- 3.5. Estudos Labanianos e processos criativos em dança;
- 3.6. Composição coreográfica e direção para diferentes espaços;
- 3.7. Aplicabilidade dos elementos cênicos para produção: iluminação, som, figurino, cenografia – espaço;
- 3.8. Estudos de projetos culturais e leis de incentivo à cultura;
- 3.9. Noções e princípios de composição em dança;
- 3.10. Etapas do projeto de pesquisa em dança/criação coreográfica.

4. Tipos de Provas

- Prova de Títulos;
- Prova Didática;
- Prova Prática.

5. Endereço, telefone e e-mail do Departamento

Endereço:

Departamento de Desportos Individuais
Centro de Educação Física e Desportos
Prédio 51. Sala 2008.
Av. Roraima, n. 1000
Bairro Camobi
Santa Maria-RS
CEP: 97.105-900

Telefone: (55) 3220-8177

E-mail: ddicefd@gmail.com

ANEXO I

Instruções Específicas

1. Área: Artes / Música (Contrabaixo)

2. Departamento: Departamento de Música / Centro de Artes e Letras

3. Programa da Prova Didática

- 3.1. O repertório solístico brasileiro para contrabaixo;
- 3.2. Escolas de contrabaixo: aspectos históricos, técnicos e pedagógicos;
- 3.3. Métodos para contrabaixo: suas semelhanças e divergências;
- 3.4. O contrabaixo na música de câmara: principais obras e compositores;
- 3.5. O ensino de contrabaixo em diferentes faixas etárias: tópicos relevantes quanto ao repertório, técnica e abordagens pedagógicas;
- 3.6. O repertório orquestral do contrabaixo no ensino superior;
- 3.7. O Violone Vienense e a Escola Vienense de contrabaixistas do século XVIII;
- 3.8. O repertório solístico para contrabaixo dos séculos XX e XXI;
- 3.9. Giovanni Bottesini (1821-1889) e seu papel na história do contrabaixo;
- 3.10. Franz Simandl (1840-1912) e seu papel na história do contrabaixo.

4. Programa da Prova Prática

- 4.1. Obra de livre escolha do período Barroco;
- 4.2. Obra de livre escolha do período Clássico;
- 4.3. Obra de livre escolha do período Romântico;
- 4.4. Obra brasileira de livre escolha de qualquer período;
- 4.5. Obra de livre escolha do período Moderno e Contemporâneo.

4. Tipos de Provas

- Prova Didática (Peso 4);
- Prova Prática (Peso 4);
- Prova de Títulos (Peso 2).

4.1. Detalhamento da Prova Didática:

A Prova Didática poderá ser feita frente a um aluno, a critério da comissão julgadora, conforme o ponto sorteado. Cópias das partituras utilizadas ou outros materiais impressos deverão ser distribuídos aos membros da comissão examinadora.

4.2. Detalhamento da Prova Prática:

O candidato deverá realizar um recital com obras relevantes do repertório para contrabaixo, acompanhado ao piano (ou obras para contrabaixo solo), com duração mínima de 30 (trinta) minutos e máxima de 45 (quarenta e cinco) minutos. O programa do recital deve incluir, no mínimo, uma obra de cada período mencionado no Programa da Prova Prática, compondo um repertório com claros contrastes estéticos, além de uma obra brasileira de qualquer período. Poderão ser executados movimentos isolados de concertos, sonatas, sonatinas, suítes ou outras obras de múltiplos movimentos. O candidato deverá entregar à banca, antes da execução, três cópias das partituras do repertório escolhido. O Departamento de Música da UFSM não disponibilizará pianista acompanhador.

4.3. Metodologia de aferição da Prova Prática:

Para avaliação dos candidatos da prova prática, a banca deverá estar atenta ao:

- Domínio técnico do candidato, que engloba questões de precisão rítmica e sonoridade;
- Domínio musical, que inclui a fluência, fraseado e abordagem estilística e performance musical, que evidencia: a postura, gestual, presença de palco e comunicabilidade;
- Escolha do repertório em acordo com o Edital, com contrastes estéticos evidenciando conhecimento do repertório, facilidade e versatilidade interpretativa em diferentes estilos composicionais e épocas, além de demonstrar compreensão do sistema de avaliação do Concurso;
- Observância da duração mínima e máxima exigidas.

4.4. Critérios de Avaliação da Prova Prática:

	Critérios	Pontuação máxima do item	Pontuação
I	Domínio técnico de acordo com a área/subárea objeto do concurso	5,00	
II	Domínio Artístico e/ou de performance de acordo com a área/subárea onjeto do concurso	5,00	
TOTAL		10,00	

5. Endereço, telefone e e-mail do Departamento

Endereço:

Departamento de Música
Centro de Artes e Letras
Prédio 40B
Av. Roraima, n. 1000
Bairro Camobi
Santa Maria-RS
CEP: 97.105-900

Telefone: (55) 3220-8088

E-mail: depmus.ufsm@gmail.com

ANEXO II
PLANILHA PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS
PARA SELEÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO DA CARREIRA DE MAGISTERIO SUPERIOR DA
UFSM

Item	DISCRIMINAÇÃO	Pontuação	Pontuação candidato
I – QUALIFICAÇÃO ACADÊMICA			
1	Doutorado na área objeto da Seleção.	8,00	
2	Doutorado em área afim da área objeto da Seleção.	7,00	
3	Doutorado em andamento com comprovação da obtenção de todos os créditos de Doutorado na área objeto da Seleção, da elaboração de tese em andamento na área objeto do concurso e do vínculo regular ao programa de Pós-graduação onde obteve os créditos.	4,00	
4	Doutorado em andamento com comprovação da obtenção de todos os créditos de Doutorado em área afim da Seleção, da elaboração de tese em andamento na área afim do concurso e do vínculo regular ao programa de Pós-graduação onde obteve os créditos.	3,50	
5	Mestrado na área objeto da Seleção.	4,00	
6	Mestrado em área afim da área objeto da Seleção.	3,00	
7	Mestrado em andamento com comprovação da obtenção de todos os créditos de Mestrado na área objeto da Seleção, da elaboração de dissertação em andamento na área objeto do concurso e do vínculo regular ao programa de Pós-graduação onde obteve os créditos.	2,00	
8	Mestrado em andamento com comprovação da obtenção de todos os créditos de Mestrado na área afim da Seleção, da elaboração de dissertação em andamento em área afim do concurso e do vínculo regular ao programa de Pós-graduação onde obteve os créditos.	1,50	
9	Especialização na área objeto da Seleção, com exigência de aproveitamento e frequência, com duração mínima de 360 horas.	2,00	
10	Residência realizada na forma da Lei que regulamenta a profissão, na especialidade objeto da Seleção.	2,00	
11	Graduação conforme exigência no Edital.	1,00	
II – ATIVIDADES CIENTÍFICAS, DE EXTENSÃO, ARTÍSTICAS E PROFISSIONAIS			
12	Autoria de livro internacional na área ou área afim da Seleção.	16,00	
13	Autoria de livro nacional na área ou área afim da Seleção.	12,00	
14	Autoria de capítulo de livro internacional na área ou área afim da Seleção.	8,00	
15	Autoria de capítulo de livro nacional na área ou área afim da Seleção.	6,00	
16	Artigos científicos, de extensão, de ensino, literários ou artísticos publicados.	5,00	
17	Trabalho completo publicado em Anais de Congressos Científicos Internacionais, na área ou área afim da Seleção.	2,00	
18	Trabalho completo publicado em Anais de Congressos Científicos Nacionais, na área ou área afim da Seleção.	1,50	
19	Resumo publicado em Anais de Congressos Científicos, Internacional ou Nacional, na área ou área afim da Seleção.	1,00	
20	Produção artística ou cultural, exposta ou apresentada na área da Seleção.	3,00	
21	Patentes e licenças de produtos tecnológicos e registro de software.	10,00	
22	Trabalhos e Atividades Técnico-Profissionais.	3,00	
23	Distinções Científicas ou Profissionais.	1,00	
24	Comendas, Medalhas ou Honrarias Acadêmicas.	1,00	
25	Serviços à Comunidade ou de Extensão.	2,00	
III – ATIVIDADES DOCENTES E TÉCNICO-ADMINISTRATIVAS EM QUALQUER NÍVEL DE ENSINO			
26	Orientação de Monografia de Cursos de Especialização defendida e aprovada.	3,00	
27	Orientação de Monografia, Trabalhos de Conclusão e de Estágios de Cursos de Graduação defendida e aprovada.	2,00	
28	Atividade de Magistério Superior, a cada 15 horas em sala de aula.	1,00	
29	Atividade de Magistério na Educação Básica Formal, por semestre letivo.	0,50	

30	Atividade administrativa ou participação em órgão colegiado associadas à docência.	1,00	
31	Participação em banca de Concursos Públicos.	1,00	
32	Participação em banca de defesa de tese.	1,00	
33	Participação em banca de defesa de dissertação.	0,80	
34	Participação em banca de defesa de monografia.	0,60	
35	Coordenação de projeto aprovado e financiado em órgãos públicos de fomento.	2,00	
36	Aprovação em Concurso Público para Docente de Ensino Superior na área ou área afim objeto da Seleção.	2,00	
37	Aprovação em Seleção Pública para Professor Substituto na área ou área afim objeto da Seleção	1,00	
38	Participação em comissão organizadora de evento científico, tecnológico, artístico ou cultural na área ou área afim da Seleção.	0,50	
39	Revisor de periódico científico na área ou área afim da Seleção.	0,50	
40	Monitorias na área ou área afim da Seleção	0,50	
PONTUAÇÃO TOTAL			

- No Grupo I (Qualificação Acadêmica – Itens 1 a 11), para fins de pontuação, os títulos serão somados, devendo ser considerado apenas um título em cada item.
- Nos Grupos II (Atividades Científicas, de Extensão, Artísticas e Profissionais – Itens 12 a 25) e III (Atividades Docentes e Técnico-Administrativas em Qualquer Nível de Ensino – Itens 26 a 40), deverá ser considerada a pontuação estipulada vezes o número de atividades executadas em cada item.

Assinatura do candidato